



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2022**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**A Prefeitura do Município de Jarú** através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 06/GP/2022, de 11 de janeiro de 2022, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 2.277/GP/2018, Lei de Diretrizes e Bases, com o objetivo de selecionar: Cuidadores, Orientadores Educacionais, Professores, Psicopedagogo e Supervisores Escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação -SEMED de Jarú/RO.

O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por Prova de Título, em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo de acordo com o interesse da administração ser prorrogado por igual período.

Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo e respalda legalmente o mesmo, estão presentes em quadro de demanda e cópia da Lei nº 2.366/GP/2018, Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.277/GP/2018, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente.

1.2. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da sua publicação, enviado para o e-mail [testeseletivo@edu.jaru.ro.gov.br](mailto:testeseletivo@edu.jaru.ro.gov.br), contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **PROVA DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Educação:

**CUIDADOR;**

**ORIENTADOR EDUCACIONAL;**

**PROFESSOR**

**PSICOPEDAGOGO;**

**SUPERVISOR ESCOLAR;**

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

2.2 O **período** para as inscrições será de **24 de janeiro de 2022** até as **23h59min do dia 26 de janeiro de 2022**. Através do link: <https://forms.gle/Gz5f1GREZCgfpzqRA>

2.3 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato;

2.4 Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;

## **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato deverá no ato da inscrição anexar cópias dos documentos que constam no item 3.1.1, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1 Documentos para serem anexados no ato da inscrição:

## NÍVEL SUPERIOR

<b>DOCUMENTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia de Diploma de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir.</li> <li>- Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópias de certificados de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 160 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia de certificado do curso da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: <b>Declaração de Tempo de Serviço</b> emitido pelo RH e <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS</b>. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de <b>admissão e rescisão</b>.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia de Registro Geral de Identificação RG ou CNH.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil)</li> </ul>

**NÍVEL MÉDIO**

<b>DOCUMENTOS</b>
- Cópia Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 60 horas.
Cópia de Registro Geral de Identificação RG ou CNH.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil)

3.2. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentações indispensáveis incompletas (RG, CPF, comprovante de escolaridade exigido para o cargo), constante no item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Por determinação de normas regimentais, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

3.4. Os documentos enviados por meio eletrônico, deverão estar **legíveis** (*com pena de ter a inscrição indeferida*) em **formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outro formato de arquivo.

3.5. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.

3.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

**4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, o candidato terá que apresentar os documentos de acordo com o ANEXO IV;

4.2 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados no Anexo IV, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência;

4.3 O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID;

4.4 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 Para as pessoas portadoras de deficiências, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no Art. 37, inciso VIII, da CF/88;

5.2 Ficam asseguradas às pessoas portadoras de deficiências o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;

5.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

5.4 Será considerada para efeito de concorrência deficiente física, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.

5.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, através de contrato individual de trabalho, pelo prazo válido de 12 (doze) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, ser rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da Lei 2.277/GP/2018, e, de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.

6.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Município de Jaru/RO. (item 5.19 IN 13/TCE/RO)

6.3. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes, ou convocação dos aprovados no concurso público.

6.4. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado, e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado na área.

## **7. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, no ato da assinatura dos contratados.

7.2. O turno e a localidade de trabalho especificados neste edital poderão ser alterados de acordo com interesse da administração..

## 8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações municipais vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

8.1.1. Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos (conforme, Lei nº 2366/GP/2018, de 03/12/2018).

<b>SUPERVISOR ESCOLAR</b>				
<b>ESCOLA</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>CH</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>
Escola Urbanas- Educação Infantil e Ensino Fundamental	08	Matutino/Vespertino	40	R\$ 2.886,24
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek - Zona Rural	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 2.886,24
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 2.886,24
E.M.E.I. Centro Educaional de Bom Jesus	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 2.886,24

**Requisito para investidura:** Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em investidura: Supervisão Escolar

<b>PSICOPEDAGOGO</b>				
<b>LOCAL</b>	<b>QTD. VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>CH</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 2.290,48

**Requisito para investidura-** Ensino Superior Pedagogia e Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional.

<b>ORIENTADOR ESCOLAR</b>				
<b>ESCOLA</b>	<b>QTD. VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>CH</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 2.886,24
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek-Zona Rural	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 2.886,24
Escola Urbanas-Educação Infantil e	04	Matutino/Vespertino	40	R\$ 2.886,24



Ensino Fundamental				
--------------------	--	--	--	--

**Requisito para investidura** - Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia, com Especialização ou Habilitação em Orientação investidora: Educacional ou Licenciado em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.

PROFESSOR					
ESCOLA	HABILITAÇÃO	QTD. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.I.E.F. D' Jarú Uaru- Sub Distrito de Tarilândia	Língua Inglesa	01		25	R\$ 1.803,90
	Ciências Físicas e/ou Biológicas."	01		25	R\$ 1.803,90
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek-Zona Rural	Língua Inglesa	01		25	R\$ 1.803,90

**Requisito para investidura-** Professor com habilitação em Língua Inglesa e Ciências Físicas e/ou Biológicas."

CUIDADOR					

<b>ESCOLA</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>CH</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Zona Urbana- Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental	11	Matutino/Vespertino	40	R\$ 1.217,23
E.M.E.I.E.F. José de Souza- Distrito de Tarilândia	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 1.217,23
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru- Sub Distrito de Tarilândia- Zona Rural	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 1.217,23
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek-Zona Rural	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 1.217,23
E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro de Farias-Zona Rural	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 1.217,23

**Requisito para investidura - Ensino médio completo.**

## **09. DA PROVA DOS TÍTULOS**

9.1. A Prova de Títulos será realizada considerando os documentos enviados no momento da inscrição do candidato e de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

**9.1.1. Para cargos de nível superior:**

<b>Títulos</b>	<b>Documentos para Comprovação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Pós-Graduação, na área a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
Mestrado ou Doutorado, na área a concorrer	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Curso Específico de formação continuada	Certificado de conclusão do curso de formação continuada pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC	15 (quinze) pontos	15 (quinze)

Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 160h (cada), relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	5 (cinco) pontos a cada 160h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data.	15 (quinze)
-------------------------------	---	---	-------------

### 9.1.2. Para cargos de nível médio:

<b>Títulos</b>	<b>Documentos para Comprovação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Ensino Médio Completo	Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta)
Cursos nas áreas específicas de: Cuidador escolar, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Múltipla e Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 60 horas.	Certificado de conclusão do curso.	10 (dez) pontos a cada 60h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data	50 (cinquenta)



## **10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis dos itens 9.1.1 de acordo com o cargo.

10.2. O requisito, experiência profissional tem caráter classificatório, ao passo que os demais requisitos tem caráter classificatório e eliminatório.

10.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

10.4 . A nota mínima para aprovação é de 50 pontos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade;

11.2. Tiver maior número de filhos.

## **12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL**

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú, e no Diário Oficial do Município de Jarú e jornal de ampla circulação.

12.2 A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú.

12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso

(Art.37, caput da CF/88) conforme **Anexo II** deste Edital o qual deverá ser enviado através do e-mail: [testeseletivo@edu.jaru.ro.gov.br](mailto:testeseletivo@edu.jaru.ro.gov.br)

12.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município de Jaru e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru.

### **13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município de Jaru e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Jaru, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante neste edital e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no **ANEXO IV** deste edital.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.3. O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Jaru.

13.4. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município de Jaru e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no item 3.1.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.3. Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos GRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

## **16. ANEXOS**

**Anexo I** - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Municipal n.639/GP/2014);

**Anexo II** - Formulário de recursos;

**Anexo III** - Cronograma;

**Anexo IV** - Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;

**Anexo V** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;

**Anexo VI** - Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público.

**Anexo VII** - Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público;

**Anexo VIII** - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

**Anexo XIX** - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto.

**Anexo X - Minuta de Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado N° XX /2022.**

Jaru - RO, 10 de janeiro de 2022.

**TAIRINY RENATA GONÇALVES**

**Presidente da Comissão**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargo: Supervisor Escolar**

**Descrição Sumária das Atribuições:** Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados; prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

**Cargo: Orientador Escolar**



**Descrição Sumária das Atribuições:** Orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e familiares; prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

**Cargo: Professor**

**Descrição Sumária das Atribuições:** Assumir a docência de Componentes Curriculares específicos, condizentes a área do Conhecimento da Graduação e aos requisitos previstos no Edital, na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, em condições presenciais, híbridas ou remotas, utilizando plataformas digitais, grupos de Aplicativo de mensagens como Wattssap, Messenger, Signal, Telegran e semelhantes, produzindo aulas assíncrona ou síncronas, bem como utilizar instrumentos digitais para registros das atividades realizadas. Requisitos para investidura: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Letras Língua Portuguesa, ou Língua Inglesa, ou Geografia, ou História, ou Ciências Físicas e/ou Biológicas."

**Cargo: PSICOPEDAGOGO**

Atribuições:

I - ampliar as possibilidades e interesses relativos ao aprender e ao ensinar; Diagnosticar as causas das dificuldades de aprendizagem e superá-las. Propiciar autonomia de pensamento.

II - produzir e difundir o conhecimento científico e tecnológico relacionado à aprendizagem humana. Assumir compromissos éticos e políticos com a educação de qualidade para todos. Contribuir com os demais profissionais da educação para a construção de uma sociedade justa, equânime e igualitária. Participar da formulação e implantação de políticas públicas em educação e saúde, relacionadas à aprendizagem e à inclusão social.

III - executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal.

IV - realizar intervenção psicopedagógico, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de

diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;

V - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;

VI - apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas;

VII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

VIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

IX - utilizar recursos de informática.

X - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

## **Cargo: Cuidador**

### **Descrição Sumária das Atribuições:**

I - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças da Educação Infantil; (municipal) I

I - organização do ambiente (espaço sico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

III - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

IV - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; V - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

VI - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

VII - auxiliar alunos, jovens e crianças portadores de necessidades especiais;

VIII - permanecer com os alunos, jovens e crianças portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula e demais estabelecimentos de auxílio educacional e social;

X - auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;

X - acompanhar os alunos, jovens e crianças com necessidades especiais nas atividades recreativas;

XI - ajudar os alunos, jovens e crianças com necessidades especiais a se alimentar; XII - zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo;

XIII - elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específica dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o pó de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

XIV - programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

XV - produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que 21/12/2021 Anexo 3 de 20/12/2021, assinado na forma da Lei Complementar nº 16/2020 (ID: 845305 e CRC: D6BA4536). 4/5 estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

XVI - estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como parcerias com as áreas intersetoriais;

XVII - orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua

autonomia e participação;

XVIII - desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social acolhidos sob medida de proteção, exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos Conselhos Tutelares e Ministério Público;

XIX - participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas;

XX - planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação;

XXI - demais tarefas afins com os programas sociais do Município;

XXII - auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial correlatos;

XXIII - zelar pela integridade física, psicológica e social de alunos, crianças e jovens em escolas ou abrigos residenciais municipais;

XXIV - desenvolver outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMJ/2021**

#### **PREFEITURA DE JARU / RO**

Nome do Candidato: \_ Cargo: Justificativa do candidato Razões do Recurso:


--	--


Data \_/ \_/ 2022.

---

Assinatura do Candidato

---

Assinatura do Responsável Pelo recebimento

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Fase</b>
-------------	-------------

18 a 21/01/2022	Publicação do Edital
24 a 26/01/2022	Inscrição e anexo de documentos no sítio: <a href="https://forms.gle/Gz5f1GREZCgfpzqRA">https://forms.gle/Gz5f1GREZCgfpzqRA</a>
01/02/2022	Homologação de Inscrição e Divulgação do Resultado Parcial
02/02/2022	Interposição de Recursos
04/02/2022	Resultado de Interposição de Recurso
07/02/2022	Divulgação do Resultado Final

#### **ANEXO IV**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
- b) Atestado de Aptidão Física e Mental;

c) Cadastro de pessoa física CPF;

d) Cédula de identidade RG ou RNE;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

k) Comprovante de vacina COVID-19 atualizado;

l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.

m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

n) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;

o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

q) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

r) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco)anos:disponíveis, respectivamente, em:

[hps://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml](https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)

[hps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao](https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

Obs. Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

[hps://tcero.tc.br/certidao-negava-e-positiva/](https://tcero.tc.br/certidao-negava-e-positiva/)

t) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

[hp://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf](http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf)

[hps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegava.jsp](https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegava.jsp)

[hp://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?po=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?po=2)

u) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO V);

v) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO VI);

w) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO VII);

**OBS:** A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrativa em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.

x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO VIII);

y) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO VIX);

z) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jarú.



**ANEXO V****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ legalmente acumulável, lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru. Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Jaru/RO. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. Jaru/RO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
- Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)


Jaru/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

## ANEXO VIX

### DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu,\_, cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº\_, RG nº\_, órgão expedidor:\_UF:\_, residente na\_, nº\_, bairro:\_, na cidade de/\_\_\_\_\_, CEP:\_; contato pelo(s) telefone(s): (\_\_\_\_)/ (\_\_\_\_), **Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:

( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a **R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); ( )Outro

Motivo.Especificar:

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Jaru, de de 2022.

## ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº XX /2022**

**O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **XXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **XXXX** SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXX**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº XX /SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XXX /2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) **CONTRATADO(A)**, através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CARGO**, iniciando em **XX/XX /2022** com término em até **12 meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As atribuições do(a) **CONTRATADO(A)** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) **CONTRATADO(A)** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**Parágrafo Único** - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULA** - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de **XXXX**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A carga horária a ser cometida ao(a) **CONTRATADO(A)** será de **XX (XX)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e anexas a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos: a. Os previstos em Lei; b. Os resultados de adiantamento; c. Os correspondentes aos danos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - Será assegurado ao(à) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender às conveniências da Secretaria Municipal Educação - SEMED.

**CLÁUSULA NONA** - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

**Parágrafo Único** - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de aviso prévio o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização (conforme § 1º, do art. 11, da Lei nº 2.277/2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO

DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, **XX** de **XXXX** de 2022.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
Contratante

**NOME DO SERVIDOR CONTRATADO**

CPF Nº

Contratado(a)

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **TAIRINY RENATA GONÇALVES, COORDENADOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL**, em 14/01/2022 às 17:16, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **878472** e o código verificador **9E12802B**.

---

Referência: [Processo nº 1-15259/2021](#).

Docto ID: 878472 v1